PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.188

de 26 de março de 1.991

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DR. SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º Ficam reajustados em 7%(sete por cento) os valores - das referências de nº 24 á 33B, prevalecendo também os 02(dpois) pisos para as referências de nº 01 à 23.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente- Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos, á contar de 01 de março de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 26 de março de 1.991

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se.

A Secretária.